



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 1991.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item XV do art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 327, de 11 de julho de 1977, e com fundamento no disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25.02.1967, e no Decreto Nº 83.937, de 06.09.1979,

**DELIBEROU:**

I - Delegar competência aos Gerentes de Acompanhamento de Mercado e de Fiscalização Externa da Delegacia Regional de São Paulo para autorizar viagens a serviço do pessoal a eles subordinado e dos membros do Colegiado que estejam em trânsito na cidade de São Paulo, assim como requisitar as respectivas passagens aéreas.

II - Revogar a Deliberação CVM Nº 101, de 21 de dezembro de 1990.

*Original assinado por*  
**ARY OSWALDO MATTOS FILHO**  
**Presidente**